



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2010/DPE-RO

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A UNIRON – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, órgão público independente, criada por força da Lei nº 117, de 04 de novembro de 1994, inscrita no CNPJ sob nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-490, Porto Velho/RO, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado em Substituição, Dr. Hans Lucas Immich, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO; e a UNIRON – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDÔNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.327.149/0001-78, com sede na Av. Mamoré, nº 1520, Bairro Cascalheira, CEP: 76813-000, Porto Velho/RO, doravante denominada FACULDADE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Prof.^a Dra. Nelice Milena Batistelli, portadora da cédula de identidade RG nº 774604 SSP/MS, CPF nº 808.881.001-91, residente e domiciliada na Rua Matrincha, nº 566, casa 06, Bairro Lagoa, CEP: 76812-024, nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3001.0276.2009/DPE-RO, celebrar o presente Termo Aditivo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA ALÍNEA “g”

Os estagiários cumprirão carga horária fixada no edital de abertura da respectiva seleção, limitada à prevista no art. 10, II, da Lei n. 11.788/2008, fixado o horário de aproveitamento segundo conveniência da DPE/RO, de acordo com seus expedientes e sem prejuízo às atividades discentes.

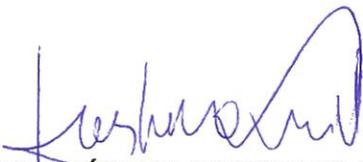
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do Convênio nº 004/2010, celebrado em 28 de outubro de 2010, de maneira que o novo período de vigência será de **28 de outubro de 2018 a 28 de outubro de 2019**, o qual tem por objeto a realização de estágio não obrigatório e obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, mediante processo seletivo, para o desempenho, no núcleo da Defensoria Pública de Porto Velho/RO, de atividades correlatas à área de formação, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio original, não modificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2018.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA
Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado em
Substituição


Nelice Batistelli
Diretora Uniron
UNIRON – UNIÃO DAS ESCOLAS
SUPERIORES DE RONDÔNIA
Nelice Milena Batistelli
Diretora Gera